



PROCESSO N.º 980/06

PROTOCOLO N.º 9.016.468-6

PARECER N.º 601/06

APROVADO EM 08/12/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARANÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Área Profissional: Saúde

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2925/06–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Paraná, do Município de Maringá, que por sua Direção, solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Área Profissional: Saúde.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, Artigo 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

2. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Prótese Dentária
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 944/02-CEE e Resolução n.º 4472/02-SEED de 13 de novembro de 2002.
- Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
- Regime de matrícula: modular.
- Carga horária: 1400 horas.
- Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 60 meses.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Requisitos de acesso: estar cursando o último ano do Ensino Médio ou tê-lo concluído.



PROCESSO N.º 980/06

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“Esse profissional está apto a atuar em Laboratório de Prótese Dentária ou Clínica Odontológica realizando procedimento, como confecção de modelos de gesso, montagem em articuladores, confecção de modelos dentários totais, próteses fixas, próteses removíveis, e aparelhos ortodônticos e outros. Trabalho que auxilia o cirurgião dentista no tratamento e reabilitação da Saúde Bucal”.

2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARANÁ			
ENTIDADE MANTENEDORA: SOCIEDADE EDUCACIONAL SCS LTDA			
MUNICÍPIO: MARINGÁ		NRE: MARINGÁ	
CURSO: TÉCNICO	ÁREA: SAÚDE	NÍVEL: MÉDIO	
FORMA: SUBSEQÜENTE	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2000 / GRADATIVA		
NO: NOITE	CH: 1.400 H		
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: MODULAR		

DISCIPLINA	MÓDULOS			
	I	II	III	TOTAL CARGA HORÁRIA
CONFEÇÃO DE MODELOS DE ESTUDOS	80 H			
ANATOMIA GERAL	80 H			
ANATOMIA DENTAL	120 H			
MATERIAIS DENTÁRIOS	70 H			
PROTEÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DO TRABALHO EM SAÚDE BUCAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H			
PRÓTESE TOTAL		140 H		
PRÓTESE DENTAL FIXA UNITÁRIA		140 H		
PRÓTESE ORTODÔNTICA		120 H		
PRÓTESE PARCIAL, FIXA E SOBRE IMPLANTE			180 H	
ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS EM LABORATÓRIO PROTÉTICO			60 H	
PRÓTESE REMOVÍVEL			160 H	
TOTAL DE HORAS / AULA	400 H	400 H	400 H	1.200 H
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	-	-	200 H	200 H
TOTAL GERAL	400 H	400 H	600 H	1.400 H



PROCESSO N.º 980/06

2.3 Certificação

“Após a conclusão de todos os módulos, do Estágio Supervisionado e do Ensino Médio será conferido Diploma de Técnico em Laboratório de Prótese Dentária”.

2.4 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Sérgio Spack	• Odontologia	• Coordenação do Curso • Confecção de Modelos de Estudo • Prótese Ortodôntica
Nestor Urbaninho Curti	• Odontologia	• Coordenação de Estágio
Nadia Mazzei Mendes	• Odontologia	• Anatomia Dental
Fátima Natsue Matsumoto Emori	• Enfermagem	• Proteção de Primeiros Socorros, Organização do Processo do Trabalho em Saúde Bucal e Segurança do Trabalho
Robson Iralla Rezende	• Odontologia	• Anatomia Geral • Prótese Parcial, Fixa e Sobre Implante
Cristiane Maria Montanari Figueira	• Odontologia • Mestrado em Reabilitação Oral na Área de Prótese	• Prótese Total • Prótese Removível
Malfredo Zamponi	• Odontologia	• Prótese Dental Fixa Unitária
Daniela Carla Monteiro	• Ciências Econômicas	• Administração dos Serviços em Laboratório Protético

3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 456/06 do NRE de Maringá, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Sheila Regina Bernini Polaquini, Cirurgiã Dentista, emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação de reconhecimento do referido Curso, conforme Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Atestamos a qualificação dos recursos humanos condizentes com as necessidades provenientes da Proposta Pedagógica e adequadas à legislação vigente.



PROCESSO N.º 980/06

3.2. Plano de capacitação para professores:

Atestamos a existência de um Plano de Capacitação para professores e que está sendo desenvolvido convenientemente.

3.3. Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

Atestamos que os documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição foram apresentados e se encontram adequados à exigências legais.

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicas e pedagógicas em atendimento ao Plano de Curso:

Atestamos que o estabelecimento apresentou melhorias materiais, físicas e pedagógicas, no período entre sua autorização/reconhecimento até a presente data, nos quesitos estrutura física com mudança para novas instalações, ampliando assim o número de salas de aula e número de ambientes adequados à aulas práticas (laboratórios) e ampliação nos materiais específicos exigidos no curso em pauta, entre outros.

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Atestamos que o curso tem relevância social considerando que vem atendendo às necessidades do mercado de trabalho quanto à possibilitar a capacitação técnica de pessoas para atuarem nos laboratórios de prótese dentária que prestam serviços aos inúmeros dentistas atuantes nesta região.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Atestamos que a instituição tem atividades relevantes em algumas ações junto aos parceiros proporcionadores de campo de estágio.

3.7. Características essenciais da instituição considerando a Educação Profissional em Nível Médio:

A Instituição oferece essencialmente Educação Profissional e, em especial, os cursos voltados para a área de saúde dentária.

3.8. Observações da Direção, se necessário:

A Educação profissional só mantém sua existência na medida em que atende satisfatoriamente aos anseios e necessidades do setor ao qual está ligada, setor este que mantém a empregabilidade dos futuros profissionais ora em curso. Então, se continua a existir uma demanda de alunos para o curso, significa que o curso tem demonstrado eficiência e qualidade para continuar sua oferta, assegurando assim, à instituição mantenedora, incentivos morais e financeiros para investir nesta atuação”.

“Parecer da Especialista

Eu, Sheila Regina Bernini Polaqini, RG 4.700.557-4, Dentista, estive no dia treze de julho do ano de dois mil e seis, em verificação técnica para Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Nível Médio – Subseqüente, no Centro de Educação Profissional Paraná, mantido pela Associação Educacional S. C. S. Ltda., no município de Maringá.

Durante a verificação ficou constatada a plena condição das instalações físicas e técnicas no estabelecimento. Sendo assim, sou de Parecer Favorável à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Nível Médio – Subseqüente no estabelecimento acima mencionado”.



PROCESSO N.º 980/06

4. Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 402/06 do DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Profissional Paraná, mantido pela Sociedade Educacional S. C. S. Ltda., no Município de Maringá, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no §1º, art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 07 de novembro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de dezembro de 2006.